

**Agrupamento de Escolas de Penacova**  
**Ano letivo 2025/2026**

**CONTRATAÇÃO DE ESCOLA - PESSOAL DOCENTE**

**(Horário n.º 21 - Grupo de recrutamento 110: 1.º Ciclo do Ensino Básico)**

Nos termos do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal, na modalidade de relação emprego público de contrato a termo resolutivo incerto, com a finalidade de recrutamento de um(a) docente para suprir necessidades temporárias de serviço docente de 25 horas de componente letiva com grupo turma.

**a) Identificação da modalidade de contrato:** Contrato a termo resolutivo incerto

**b) Duração do contrato:** temporário

**c) Local de Trabalho:** Escola Básica de Penacova do Agrupamento de Escolas de Penacova

**d) Mancha Horária:** 2.ªf – 9h00 às 12h30; 3.ªf e 5.ªf – das 9h00 às 17h00; 4.ªf e 6.ªf – 9h00 às 15h30

**e) Caracterização das funções:** lecionação a uma turma mista do 1.ºCEB (2.º e 4.ºanos)

**f) Requisitos de admissão:** ter habilitação profissional para o grupo de recrutamento 110 - cumprimento dos requisitos estipulados no Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual

**g) Critérios de seleção:**

Graduação profissional nos termos do n.º 1 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação atual.

ou

Classificação académica - nos termos do n.º 9 do art.º 40.º, conjugado com o estipulado na subalínea *iii*) da alínea *b*) do n.º 1 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual (se não possuir Qualificação Profissional).

Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual.

Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

- a) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;
- b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
- c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
- d) Candidatos com maior idade;
- e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

**h) Tempo de serviço:** o tempo de serviço para a graduação profissional deverá ser contabilizado até 31 de agosto de 2025.

Penacova, 9 de abril de 2026  
A Diretora